DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 **Ano VII | Edição nº 1346** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.318/05-2026
Matozinhos, data da assinatura eletrônica.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade."

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 3390, protocolizado em 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade por meio da Portaria nº 11.915, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a licença maternidade da servidora **Letícia Stefany Sores Resende**, matrícula 78.874, ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º – A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebida, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º – Revoga a Portaria n.º 12.080, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maço de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.319/05 - 2026
Matozinhos, data da assinatura eletrônica.

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares."

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 164 e seguintes da Lei Municipal n.º 083/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 3592, protocolado em 19 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de maio de 2026, à servidora **Nayara Grasielle Ribeiro Tavares**, matrícula n.º 75.258, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da licença, deverá o servidor apresentar requerimento para que sejam observadas as formalidades legais necessárias ao seu retorno, sob pena de ser declarado faltoso.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.333, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Angelica Cristina Cota Messias**, matrícula n.º 83.002, como gestor e o servidor **Rogerio do Rosario Ribeiro**, matrícula n.º 82.994 como fiscal do Contrato n.º 092/PMM/2026; Dispensa n.º 006/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 038/PMM/2026, objeto – Prestação de serviço de fornecimento de ônibus, para o transporte escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente.
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Assinado digitalmente.
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.334, DE 08 DE MAIO DE 2026

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio,Comissão de Contratação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso LX, art. 8º, § 1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes às atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Matozinhos possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação conduzirá as modalidades licitatórias da Concorrência e Concurso e também as contratações diretas que envolvam as dispensas e inexigibilidades de licitação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens;

CONSIDERANDO que quando adotada a modalidade pregão o certame será conduzido pelo pregoeiro;

CONSIDERANDO que o agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por uma equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de, no mínimo, 03 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Executivo, para auxiliar na condução do processo licitatório, designada pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório;

CONSIDERANDO que em licitação que envolva bens ou serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio irá auxiliar nas modalidades de Concorrência, Concurso e Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação, o Sr. Adriano Pereira de Deus (MAT: 80.219-7).

Art. 2º - Ficam designados para exercer a função de Pregoeiros, a Sra. Sinara Ferreira dos Santos (MAT: 73.667-8), o Sr. Paulo Cesar Vieira Leite (MAT: 79.453-6).

Art. 3º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio que auxiliarão Pregoeira e Agente de Contratação, em casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - Mateus Barros Silva – matrícula 79.431;

II - Vania Abreu de Paula – matrícula 81.577;

III - Fernanda Natália Gonçalves - matrícula 75.132;

IV - Fátima Cristina Gonçalves – matrícula 75.399;

V - Liliana Aparecida Miguel Barbosa – matrícula 83.034;

VI - Rulle Graziele Taveira – matrícula 82.511;

VII - Bruno Henrique Costa Souza – matrícula 78.835;

VIII - Ronaldo Alves Moreira – matrícula 83.008.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será o servidor de que trata o inciso I, e em sua ausência será substituído pelo servidor indicado no inciso II do caput.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Pregoeiro e Agente de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da Equipe.

Parágrafo único. Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto de licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º - Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro poderão contar com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 7º - Revoga as Portarias n.º 11.407, de 04 de julho de 2025 e n.º 12.317, de 05 de maio de 2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Assinado digitalmente.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente.

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

.....